

DECRETO Nº 4241 de 17 de ABRIL de 1980.

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA RÁDIO DIFUSORA DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso III do Art. 59, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Art. 4º da Lei nº 4 125, de 26 de março de 1980, e o que consta do Processo SGC - 1727/80,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 60% (sessenta por cento) sobre os atuais valores dos vencimentos, salários, proventos e gratificações de funções dos servidores da Rádio Difusora de Alagoas, sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 1980;

II - 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1980.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo da Rádio Difusora de Alagoas, serão revistos observado o disposto no Art. 2º da Lei nº 4 125, de 26 de março de 1980.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 17 de ABRIL de 1980, 92ª da República.

THEOBALDO BARBOSA
Humberto Cavalcanti